



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

EDITAL Nº 01/2022

1º CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 24/04/2023

I - Da Definição

Art. 1º - O Torneio de Futsal é uma competição esportiva na modalidade de futebol de salão.

II - Da Justificativa

Art. 2º - A Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo tem como um de seus objetivos, promover a saúde física e emocional dos servidores da população por meio do esporte. Com isso, procura estimular o desenvolvimento integral do indivíduo, na convivência com os demais componentes da comunidade, propiciando a integração de programas de atividades físicas, didáticas, esportivas, culturais e de lazer. Dentro deste escopo, promoverá o 1º Campeonato de Futsal Masculino.

III - Do Campeonato

Art. 3º - Para todos os fins, os participantes do 1º Campeonato de Futsal Masculino, no ato da inscrição, serão considerados conhecedores das regras esportivas da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal), e adotadas por este Regulamento, ficando a elas submetidos em sua totalidade.

IV - Dos Objetivos

Art. 4º - O 1º Campeonato de Futsal Masculino tem por objetivo:

4.1 Promover o esporte entre toda comunidade;

4.2 Realizar um evento esportivo dentro da programação anual do setor.

V - Das Inscrições

Art. 5º As inscrições serão realizadas das 9h de 27 de abril até às 17h de 04 de maio de 2023 no Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, situado a rua Antônio Barbosa Neto, 980, Maracanã, Prudente de Moraes - MG

Art. 6º Para participar da competição, cada equipe deverá inscrever no mínimo 05 e no máximo 12 atletas.

Art. 7º As equipes participantes deverão inscrever devidamente os atletas conforme ficha de inscrição em anexo. Após a inscrição da equipe a coordenação do evento fará a conferência dos participantes para verificação das informações apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

Art. 8º Só poderão participar da competição equipes que tem como origem a cidade de Prudente de Moraes, sendo aceitos no máximo 2 jogadores de linha e 1 goleiro por time, residentes em outras cidades.

Art. 9º Nenhum atleta poderá inscrever-se em mais de uma equipe, se o fizer será eliminado da competição.

Art. 10º Poderá participar do 1º Campeonato de Futsal Masculino, na qualidade de atleta, aquele que: a) Estiver devidamente inscrito e dentro do prazo; b)) Atender os demais requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 11º A organização do evento fica responsável por avaliar a inscrição de cada equipe no Torneio de Futsal e suas condições legais para disputa.

11.1 - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe.

11.2 - Somente poderão ser substituídos atletas inscritos até o dia do início do campeonato, com prévia aprovação da coordenação.

11.3 - Não será permitida a substituição de atletas inscritos durante o torneio.

VI - Das categorias

Art. 12º O evento terá a participação de uma categoria de disputa: Masculina.

VII - Coordenação do campeonato

Art. 13º As disputas terão o acompanhamento de, no mínimo, 02 (dois) coordenadores dentre os membros da comissão realizadora da competição.

Art. 14º Caso ocorra um número de inscrições superior a 12 equipes, cabe a coordenação avaliar se estas serão aceitas para ampliação do Campeonato ou em caráter de reservas.

Art. 15º A comissão organizadora poderá deliberar a ampliação ou redução do número de equipes para participar do 1º Campeonato de Futsal Masculino de acordo com a demanda de inscrições.

Art. 16º As equipes participantes da competição reconhecem e concordam que serão aplicadas medidas disciplinares pela organização, conforme as disposições previstas neste regulamento, como única e definitiva instância para as questões que surjam com a competição, entre eles ou, entre eles e a organização.

Art. 17º Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda aos participantes.

17.1 - Disputar a competição somente com sua equipe devidamente regularizada.

17.2 - Participar das partidas nas datas, locais e horas marcadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

17.3 - Admitir e aceitar as modificações na ordem das partidas, quando tomadas no intuito de melhorar o andamento da competição.

VIII - Datas, locais e períodos

Art. 18º O local dos jogos será o Complexo Poliesportivo Joaquim dos Santos (Joaquim Soim).

Art. 19º As disputas ocorreram em cronograma divulgado previamente, com data inicial no dia 09 de maio de 2023.

Art. 20º As equipes devem se fazer presentes 10(dez) minutos antes da hora marcada para o início das partidas e deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem munidas da relação de atletas e suas identificações, munidos de documento oficial com foto.

IX - Sistema de disputas

Art. 21º As equipes jogarão entre si em chaves, que serão determinadas por sorteio. As duas melhores equipes classificadas em cada chave pelo sistema de pontos corridos irão aos jogos semifinais. O tempo total de jogo será de 25 minutos corridos. Havendo empate em número de pontos ganhos entre mais que duas equipes na mesma chave, o desempate seguirá em ordem sucessiva de eliminação pelos critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor pontuação em Cartões Disciplinares, sendo o Amarelo=1 ponto e o Vermelho= 3 pontos;

Art. 22º A pontuação das partidas para a fase classificatória será a seguinte:

-Vitória: 3 Pontos;

-Empate: 1 Ponto;

-Derrota: 0 Ponto;

-Não Comparecimento (WO): 0 Ponto.

Art. 23º Caso a equipe não compareça ao local de jogo ou o faça com o número insuficiente de atletas (quatro) até a hora determinada para seu início, será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, e findo o prazo, impossibilitada a realização da partida, será declarada vencedora a equipe presente e em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

regulares para o jogo, computado a seu favor uma vitória pelo placar de 1x0, vedada a contagem deste gol para fins de artilharia.

X - Do uniforme

Art. 24º As equipes apresentar-se-ão devidamente uniformizadas nos dias, locais e horários determinados.

Art. 25º A confecção e manutenção dos uniformes é de responsabilidade da equipe participante.

Art. 26º É permitida a inserção de marcas, patrocínios ou menções que façam alusões ou propagandas de cunho discriminatório ou malssoante.

XI - Das Interrupções

Art. 27º As interrupções prolongadas a serem adotadas em partidas da competição quando circunstâncias não previstas interromperem o jogo, o árbitro principal deve decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

27.1 Se ocorrerem interrupções, não excedendo um total de 25(quinze) minutos, determina-se que:

27.1.1 Se o jogo for reiniciado na mesma ou em outra quadra, o tempo interrompido deve continuar a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando o mesmo placar e jogadores. O tempo que já tiver sido completado deverá ser mantido.

27.2 Se ocorrer interrupção que exceda 25(quinze) minutos, determina-se que:

27.2.1 O jogo poderá continuar, ser transferido para o dia seguinte, ou ainda, no mesmo dia, dando-se continuidade ao mesmo no momento da interrupção, isto é, o tempo interrompido deve continuar normalmente a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e número de jogadores. O tempo que já tiver sido completado será mantido.

27.3 Em caso de força maior, a critério da organização, medidas extraordinárias poderão ser tomadas, visando a segurança das partidas.

27.4 Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, serviço de alimentação, mau tempo, trânsito engarrafado e dificuldades em localizar o local da competição.

XII - Das Medidas Disciplinares Automáticas

Art. 28º Quando ocorrerem infrações praticadas no decorrer da competição serão aplicadas pela organização, medidas disciplinares automáticas, conforme o que estabelece este regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Morais, MG

CEP: 35.738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

Fone: (31) 3711-0752

28.1 Estarão automaticamente suspensos do jogo seguinte de sua equipe, os atletas que forem punidos com cartão vermelho ou dois cartões amarelos.

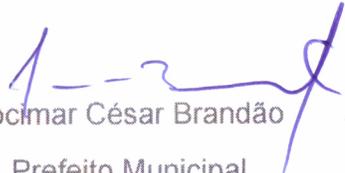
Art. 29º Caso, as duas equipes da partida não compareçam no tempo designado, as duas equipes perderão por WO, tendo na tabela, o seu adversário subsequente (jogo seguinte), dado como vencedor; Neste caso, o tempo máximo de tolerância para o jogo seguinte, será de 10(dez) minutos.

Art. 30º No caso de expulsões de jogadores, se por parte de uma equipe ou de ambas, não tiverem mais que 3 (três) jogadores na quadra, o jogo deverá ser encerrado.

XIII - Dos recursos

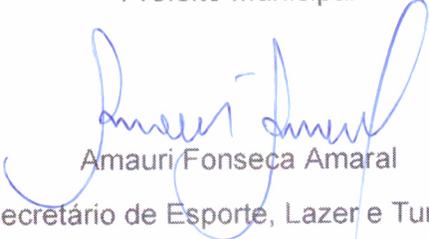
Art. 31º Os casos omissos neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Organização do Torneio e da sua decisão final não caberá recurso. Comissão Organizadora Torneio de Futsal

Prudente de Morais, 24 de abril de 2023



Jocimar César Brandão

Prefeito Municipal



Amauri Fonseca Amaral

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo